



DECRETO Nº 1126, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Declaro que o referido documento,
DECRETO, foi publicado no PLACARD
da Prefeitura Municipal de Itajá/GO.
Em 28/04/2021. Superintendente
Controladoria Interna

“Dispõe sobre composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CMACS/FUNDEB, e dá outras providências”.

O PREFEITO DE ITAJÁ, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no art. 24, inciso IV da Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007, a Lei Municipal nº 1.302 de 08 de março de 2007 (Criação do Conselho do Fundeb de Itajá), Lei Municipal nº 1.357 de 08 de maio de 2009 (Altera o inciso I, V VI do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.302), a Lei Municipal nº 1.407 de 08 de agosto de 2011 (Revoga a Lei municipal nº 1.302) e a Lei nº 1635, de 06 de abril de 2021 (Altera a Lei 1.407) ;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o **CMACS/FUNDEB** – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **CMACS/FUNDEB** do município de Itajá/GO, representado da seguinte forma:

1 – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

- Thaiz Rezende Brito – **Membro Titular**
- Marcelo Faria Santos – **Membro Suplente**

2 – REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:

- Guiomar Dionísio Batista de Assis – **Membro Titular**
- Renata Garcia Guedes da Silva – **Membro Suplente**

3 – REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

- Keyla Aparecida de Assis – **Membro Titular**
- Simone Ribeiro do Nascimento – **Membro Suplente**



4 – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA ESCOLA BÁSICA PÚBLICA:

- Andréa Aparecida da Silva Tavares – **Membro Titular**
- Diolândia Cassiano dos Santos Monteiro – **Membro Suplente**

5 – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA ESCOLA BÁSICA PÚBLICA:

- Adrielly Naiany Martins – **Membro Titular**
- Sara Rodrigues de Paula – **Membro Suplente**

6 – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL:

- Jéssica Cardoso do Carmo – **Membro Titular**
- Renata Rodrigues Borges – **Membro Suplente**
- Laressa Aparecida Paulino – **Membro Titular**
- Silvânia Batista de Oliveira – **Membro Suplente**

7 – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, UM DOS QUAIS INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:

- Flávio Augusto Pereira Lima – **Membro Titular**
- Nilserlei Vieira de Freitas – **Membro Suplente**
- Rosenilda Luiza Martins – **Membro Titular**
- Cristiane Gonçalves Andrade – **Membro Suplente**

8 – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME:

- Silmara Patrocínio Oliveira Silva – **Membro Titular**
- Eva Maria de Souza – **Membro Suplente**

9 – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

- Mariele Aparecida Ferreira Souza – **Membro Titular**
- Érica Machado de Araújo – **Membro Suplente**

10 – REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

- Silvânia Rodrigues Miranda – **Membro Titular**
- Maria Eduarda Lima de Almeida – **Membro Suplente**
- Manoel Correia Pontes Junior – **Membro Titular**
- Ana Paula dos Anjos Freitas – **Membro Suplente**

11 - REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO.

- Jefiany Cristina Dutra Tiago – **Membro Titular**
- Mislene Raimundo França – **Membro Suplente**



12 - DIRETORIA DO CONSELHO:

- **Presidente:** Jefiany Cristina Dutra Tiago
- **Vice-Presidente:** Silmara Patrocínio Oliveira Silva
- **Secretário:** Guiomar Dionísio Batista de Assis

Art. 2º - Compete ao **CMACS/FUNDEB** – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, as atribuições constantes da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei nº 1.635, de 06 de abril de 2021.

Art. 3º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado.

Art. 4º - O exercício das funções de Conselheiro e de todos os Membros do **CMASC/FUNDEB**, não será remunerado, considerando como serviço público relevante.

Art. 5º- O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

Art. 6º - Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a quatro (04) reuniões consecutivas ou a seis (06) intercaladas durante o ano.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os Decretos anteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.



HÉDER ALVES CRUVINEL
PREFEITO MUNICIPAL